

Política de Investimentos

2025

*Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de São João da Boa Vista*



Sumário

1	Introdução	3
2	Definições	3
3	Diretrizes Gerais	3
4	Governança.....	5
5	Comitê de Investimentos.....	6
6	Consultoria de Investimentos.....	7
7	Modelo de Gestão	7
8	Segregação de Massa	8
9	Credenciamento	9
10	Meta de Retorno Esperado	9
11	Aderência das Metas de Rentabilidade.....	10
12	Carteira Atual.....	11
13	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação.....	11
14	Cenário.....	12
15	Alocação Objetivo.....	13
16	Apreçamento de ativos financeiros.....	15
17	Gestão de Risco	16
17.1	Risco de Mercado	16
17.1.1	VaR.....	16
17.2	Risco de Crédito.....	17
17.2.1	Abordagem Qualitativa	17
17.3	Risco de Liquidez	19
17.4	Risco Operacional	20
17.5	Risco de Terceirização	21
17.6	Risco Legal	22
17.7	Risco Sistêmico	22
17.8	Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento.....	23
18	Considerações Finais	23

1 Introdução

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, IPSJBV, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei nº 4.207 de 24 de outubro de 2017 e a Resolução CMN nº 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista na reunião ordinária nº 12ª, que ocorreu em 13/12/2024.

2 Definições

Ente Federativo: Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista

CNPJ: 05.774.894/0001-90

Meta de Retorno Esperada: IPCA+5,16% a.a.

Categoria do Investidor: Qualificado

3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Instituto



de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2025.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações e sobre o monitoramento dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.



Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

4 Governança

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.5/24, tem por objetivo incentivar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta preacordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres, e, visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Superintendente, com o assessoramento do Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, que deve ser submetida à aprovação do Conselho de Administração.

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores



incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

5 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com a Lei Complementar nº 4.207 de 24 de outubro de 2017, artigo 20 e seguintes, o Comitê de Investimento do IPSJBV é formado por 05 (cinco) membros titulares e 01 (um) suplente.

O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

Todos os membros do comitê possuem certificação profissional, conforme disposto a seguir:

TIPO DE CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE MEMBROS	VENCIMENTO DAS CERTIFICAÇÕES
CPA - 10	3	29/06/2026, 21/09/2026 e 11/12/2026
CPA - 20	0	
CEA	0	
CGRPPS	0	
CP RPPS	6	24/11/2026, 20/07/2027, 17/07/2028, 15/08/2028, 11/10/2028 e 29/10/2028

6 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado.

Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários.

O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

6.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

6.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

6.3 - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021:

Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

7 Modelo de Gestão



A gestão das aplicações dos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, o IPSJBV realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

8 Segregação de Massa

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista possui segregação de massa do seu plano de benefícios, Lei Complementar nº 4.574, de 08 de novembro de 2019 e alterações.

A Segregação de Massa de segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de **plano financeiro** e o outro de **plano previdenciário**. Essa data de corte não poderá ser superior a data de implementação da segregação.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.

O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos



dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.

9 Credenciamento

As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

Os critérios para o credenciamento das Instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira, assim como está parametrizado na Minuta / Edital do RPPS.

De acordo com a Minuta / Edital, após a análise realizada, a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, e, este deverá ser atualizado a cada 2 (dois) anos.

10 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2025 o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA acrescido de uma taxa de juros de 5,16% a.a.



Essa pode ser balizada de acordo com a taxa da avaliação atuarial de acordo com a Portaria MPS nº 1.499/24 que alterou a Portaria MTP nº 1.467/2022, observando que o limite máximo de fixação da taxa de juros é de 5,47% a.a., podendo ser acrescida em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

A escolha do 5,16%, justifica-se pelo fato da empresa de atuária contratada ETAA, ter apresentado a meta mínima para a duração do passivo no Plano Previdenciário é de 4,95% a.a. e a máxima 5,25% a.a.

Após debates e explanações, de forma consensual na 19ª reunião ordinária, realizada em 09 de outubro de 2024, os membros do Comitê de Investimentos deliberaram e aprovaram a meta de 5,16% para 2025, ou seja, a mesma aplicada no exercício de 2024.

O Comitê ponderou que a taxa estabelecida influencia na provisão matemática do cálculo atuarial e, considerou ainda o fato de que as incertezas do mercado financeiro estão causando dificuldades para o atingimento da meta atuarial estabelecida para este exercício, porém acreditando, em virtude do posicionamento atual da carteira que conseguiremos atingir esta mesma meta no exercício de 2025, com crescimento patrimonial aceitável para a sustentabilidade do plano previdenciário.

11 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.



Verificamos que as rentabilidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista cresceram nos últimos dois anos às seguintes taxas, aderentes às metas de rentabilidade/passivo atuarial:

ANO	RENTABILIDADE	META DE RENTABILIDADE / PASSIVO
2019	23,77 %	10,59 %
2020	4,58 %	10,65 %
2021	-0,91 %	16,06 %
2022	7,18 %	11,09 %
2023	19,02 %	9,92 %

12 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/10/2024.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENDA FIXA	100%	89,92 %
RENDA VARIÁVEL	30%	3,44 %
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	3,07 %
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%	3,57 %
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	0,00 %
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	5%	0,00 %

13 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10,11 e 12);
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente no item IV do Art. 4º, e, na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão, em especial à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

14 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 22/11/2024, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Foco

Relatório de Mercado

22 de novembro de 2024

▲ Aumento ▼ Diminuição ■ Estabilidade

Expectativas de Mercado

Mediana - Agregado	2024						2025						2026						2027															
	H4 4 semanas		H4 1 semana		Hoje		Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	H4 4 semanas		H4 1 semana		Hoje		Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	H4 4 semanas		H4 1 semana		Hoje		Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***				
	semanas	semanas	semanas	semanas	semanas	semanas					semanas	semanas	semanas	semanas	semanas	semanas					semanas	semanas	semanas	semanas	semanas	semanas					semanas	semanas	semanas	semanas
IPCA (variação %)	4,55	4,64	4,63	▼	(1)	150	4,64	112			4,00	4,12	4,34	▲	(6)	148	4,49	111			3,60	3,70	3,70	▲	(4)	132			3,50	3,50	3,53	▲	(1)	122
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	3,08	3,10	3,17	▲	(1)	110	3,20	79			1,93	1,94	1,95	▲	(1)	107	1,94	76			2,00	2,00	2,00	▲	(10)	82			2,00	2,00	2,00	▲	(70)	75
Câmbio (R\$/US\$)	5,45	5,60	5,70	▲	(6)	118	5,70	79			5,40	5,50	5,55	▲	(4)	118	5,60	79			5,33	5,47	5,50	▲	(2)	93			5,35	5,45	5,50	▲	(2)	82
Setec (YoY-a)	11,75	11,75	11,75	■	(0)	136	11,75	97			11,25	12,00	12,25	▲	(2)	135	12,50	97			9,30	10,00	10,00	■	(2)	116			9,00	9,25	9,50	▲	(2)	104
ICPM (variação %)	4,57	4,57	4,50	■	(2)	77	6,08	61			3,93	4,00	4,00	■	(2)	76	4,19	61			4,30	4,30	4,30	■	(17)	63			3,80	3,80	3,80	■	(1)	56
IPCA Administrados (variação %)	5,08	5,01	4,67	▼	(6)	90	4,63	78			3,70	3,87	4,16	▲	(2)	98	4,27	78			3,70	3,72	3,78	▲	(2)	64			3,50	3,59	3,54	▼	(1)	57
Conta corrente (US\$ bilhões)	-43,25	-46,47	-49,58	▼	(6)	33	-52,30	21			-45,00	-48,00	-48,35	▼	(3)	30	-48,50	20			-50,00	-49,70	-49,00	■	(2)	23			-50,60	-51,48	-49,24	▲	(2)	17
Balança comercial (US\$ bilhões)	77,95	76,99	75,00	▼	(1)	31	74,15	22			76,80	76,65	76,30	▼	(1)	26	75,41	18			79,00	79,86	79,86	■	(1)	19			80,11	80,05	80,05	■	(1)	16
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	72,80	71,50	72,55	▲	(1)	30	72,10	21			74,00	73,56	73,56	■	(1)	27	73,56	19			77,60	77,30	77,30	■	(1)	22			78,95	79,80	79,80	■	(1)	21
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	63,50	63,50	63,45	▼	(1)	30	63,28	20			66,68	66,65	66,83	▲	(2)	30	66,83	20			69,22	69,28	69,50	▲	(2)	25			71,40	72,00	72,80	▲	(2)	21
Resultado primário (% do PIB)	-0,60	-0,60	-0,50	▲	(1)	44	-0,50	29			-0,70	-0,70	-0,70	■	(3)	43	-0,70	28			-0,50	-0,50	-0,60	▼	(1)	35			-0,30	-0,30	-0,43	▼	(1)	28
Resultado nominal (% do PIB)	-7,70	-7,78	-7,80	▼	(2)	29	-7,80	21			-7,15	-7,55	-7,90	▼	(2)	28	-7,80	20			-7,00	-7,21	-7,27	▼	(2)	24			-6,70	-6,85	-6,90	▲	(1)	18

* comportamento dos indicadores desde o Foco Relatório de Mercado anterior, os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

— 2024 — 2025 — 2026 — 2027

15 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Os percentuais definidos como alocação estratégica para o exercício de 2024, respeitados os limites previstos na normatização vigente, levou em consideração, além do estudo *Asset Liability Management* – ALM apresentado pela empresa de consultoria contratada pelo IPSJBV – LDB Consultoria Financeira Ltda, também, o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado, onde houve entendimento por manter a diversificação dos investimentos, contudo diminuindo o risco da carteira.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
CNPJ 05.774.894/0001-90



Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetiva	Limite Superior	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Art. 18 (% RPPS)	Art. 19 (% Fundo)
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos	100%	100%	0%	58,03%	66,00%	100%					-	-
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	2,99%	2,00%	100%					-	-
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%			100%					-	-
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%			5%					20%	15%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa		60%	0%	25,18%	15,00%	60%	65%	70%	75%	80%	20%	15%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%			60%	65%	70%	75%	80%	20%	15%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)		20%	0%			20%					20%	15%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%			5%		10%	15%	20%	20%	5%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%	3,72%	2,00%	5%		10%	15%	20%	20%	5%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%			5%		10%	15%	20%	20%	5%
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%	3,44%	5,00%	30%	35%	40%	45%	50%	20%	15%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações		30%	0%			30%	35%	40%	45%	50%	20%	15%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa	10%	10%	0%			10%					20%	15%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior		10%	0%	3,07%	5,00%	10%					20%	15%
Art. 9º, III	Fundos de Ações - BDR Nível I		10%	0%			10%					20%	15%
Art. 10, I	Fundos Multimercados	15%	10%	0%	3,57%	5,00%	10%			15%	15%	20%	15%
Art. 10, II	Fundo de Participação		5%	0%			5%			10%	15%	20%	15%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%			5%			10%	15%	20%	15%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%			5%		10%	15%	20%	20%	15%
Art. 12, I	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão		5%	0%			5%					20%	15%
Art. 12, II	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão		10%	0%			10%					20%	15%

* Art 7º, V, A, B e C: limite global (II) 25%, III (30%) e IV (35%);

* Art. 10, § 2º: limite global (III) e (IV) 20%;

* Art. 14: 8 + 10 + 11 = 30%;

* Art. 14, § único: (I) 35%, (II) 40%, (III) 50% e (IV) 60% ;

* Art. 20: O total das aplicações dos recursos do RPPS não podem exceder a 5% do volume total gerido de recursos de terceiros da Instituição Financeira;



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP

☎ (19) 3633-6268 / 3631-5546

16 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA.

Ainda, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição.

Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao



CETIP e também o critério contábil que este título será registrado. Se o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista tiver efetuado o Estudo de ALM, é recomendável que estes títulos sejam marcados na curva.

17 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

17.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

17.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista de controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

Para o cálculo do Value-at-Risk (*VaR*), será adotado o modelo paramétrico, que considera que os retornos dos ativos seguem uma distribuição normal. O intervalo de



confiança para o cálculo do VaR será de 95%, com horizonte de tempo de 21 dias úteis. Nesta metodologia, o VaR estima que, com 95% de confiança, as perdas não excederão o valor calculado ao longo do período especificado.

O Estimador de Volatilidade utilizado será EWMA (Exponentially Weighted Moving Average). Neste método, a volatilidade é calculada aplicando um fator de decaimento lambda 95%. Serão utilizados os 100 dados históricos mais recentes, o que é suficiente para capturar as condições atuais do mercado e dar maior peso às observações mais recentes. Um lambda mais próximo de 1 atribui maior peso aos dados recentes, enquanto um lambda menor distribui os pesos de forma mais uniforme ao longo dos dados históricos.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
REDA FIXA	5%
REDA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%

17.2 Risco de Crédito

17.2.1 Abordagem Qualitativa

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.



Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSION	RATING EMISSION
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* e se a nota é, de acordo com a escala, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

FAIXAS	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
-	-	Longo prazo	Longo prazo
FAIXA 1	AAA	AAA	AAA
FAIXA 2	AA	AA	AA
FAIXA 3	A	A	A

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso haja duas ou mais classificações para o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos;
- ✓ O monitoramento dos ratings dos ativos de crédito será realizado de forma contínua, com o acompanhamento realizado por faixa de classificação conforme demonstrado na tabela acima.

17.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano.

A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.



Assim sendo, os títulos públicos já pertencentes à carteira de investimentos do IPJBV foram ancorados nas sugestões trazidas no estudo de ALM, conforme já mencionado no item 15, alocação objetivo.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO ACUMULADO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	25%
De 31 dias a 365 dias	35%
Acima de 365 dias	100%

17.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.



Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

Neste sentido, o IPSJBV vem adotando sistematicamente ações para a devida certificação profissional exigida pelo Ministério da Previdência, de sua Diretoria Executiva; membros do Conselho Administrativo; Fiscal e Comitê de Investimentos, sendo que atualmente possui mais de 95% de seus colaboradores certificado.

Além disto, o IPSJBV já possui Certificação Institucional no Programa Pró Gestão RPPS -Nível II.

17.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.



Contudo, conforme mencionado no item 7. Modelo de Gestão, a gestão das aplicações dos recursos do IPSJBV é própria, na medida em que realiza diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, sempre respeitando os parâmetros da normatização vigente.

17.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre as atividades administrativas e investimentos, será feito por meio de análise criteriosa de toda a documentação pertinente nas áreas administrativa e financeira/investimentos, realizada tanto pelo Comitê de Investimentos quanto pelos Conselhos Administrativo e Fiscal, o que inclui a verificação de atendimento a todos os requisitos e documentos exigidos nas normas.

Tome-se por exemplo o que ocorre quando do credenciamento de Gestores, Administradores, Custodiantes, Distribuidores e Instituições Financeiras que tenham recursos alocados do IPSJBV, que conta com a homologação do Comitê de Investimentos e aprovação do Conselho Administrativo.

Além disso, os riscos legais também serão analisados pelo Controle Interno, Diretoria Jurídica, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, com emissão de pareceres, relatórios e análises das atividades do IPSJBV, dentro das suas áreas de atuação.

17.7 Risco Sistêmico



O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

17.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do IPSJBV.

18 Considerações Finais

Este documento, será disponibilizado na Imprensa Oficial do Município, bem como, no site institucional do IPSJBV com pleno acesso a quem possa interessar.

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os



fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.

A presente Política de Investimentos (P.I.), proposta pelo Comitê de Investimentos do IPSJBV, nos termos do art. 21, da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017, fica submetida ao Superintendente, a qual deverá ser encaminhada para aprovação pelo Conselho Administrativo na reunião ordinária na data de 13/12/2024.

São João da Boa Vista – SP, 06 de dezembro de 2024.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3625-0329-EBA3-A588

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDNÉIA RIDOLFI (CPF 300.XXX.XXX-70) em 13/12/2024 17:21:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CIRONEI BORGES DE CARVALHO (CPF 016.XXX.XXX-98) em 13/12/2024 17:22:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ PEDRO LUENGO GARCIA (CPF 024.XXX.XXX-65) em 13/12/2024 17:43:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VALDEMIR SAMONETTO (CPF 870.XXX.XXX-68) em 14/12/2024 09:51:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EZEQUIAS FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR (CPF 351.XXX.XXX-19) em 14/12/2024 12:36:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO CESAR DANIEL DA COSTA (CPF 247.XXX.XXX-31) em 15/12/2024 21:02:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DULCELENE APARECIDA ABREU TONON (CPF 132.XXX.XXX-44) em 15/12/2024 21:09:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO HENRIQUE DE SOUZA (CPF 293.XXX.XXX-12) em 16/12/2024 07:42:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA LIGIA MARINHO CAMPOS (CPF 307.XXX.XXX-26) em 16/12/2024 08:53:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PRISCILA DE ANDRADE BERTHOLUCCI (CPF 365.XXX.XXX-35) em 16/12/2024 11:42:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CARLOS RAFAEL MOREIRA DUARTE (CPF 369.XXX.XXX-78) em 16/12/2024 13:41:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JÉSSICA SIMÕES CHAGAS (CPF 362.XXX.XXX-11) em 17/12/2024 07:11:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FLÁVIA LEME GAMBA (CPF 431.XXX.XXX-01) em 17/12/2024 12:44:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO HENRIQUE DE PAULA CONSENTINO (CPF 173.XXX.XXX-93) em 23/12/2024 11:26:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME (CPF 268.XXX.XXX-95) em 26/12/2024 10:18:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/3625-0329-EBA3-A588>

FINAIS

SÃO JOÃO PREV



Política de Investimentos

2025



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista

Sumário

1	Introdução	14
2	Definições.....	14
3	Diretrizes Gerais	14
4	Governança.....	14
5	Comitê de Investimentos	15
6	Consultoria de Investimentos.....	15
7	Modelo de Gestão	15
8	Segregação de Massa.....	15
9	Credenciamento	16
10	Meta de Retorno Esperado.....	16
11	Aderência das Metas de Rentabilidade	16
12	Carteira Atual	16
13	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	17
14	Cenário	17
15	Alocação Objetivo	17
16	Apreçamento de ativos financeiros.....	19
17	Gestão de Risco.....	19
17.1	Risco de Mercado	19
17.1.1	VaR.....	19
17.2	Risco de Crédito.....	20
17.2.1	Abordagem Qualitativa.....	20
17.3	Risco de Liquidez.....	20
17.4	Risco Operacional.....	21
17.5	Risco de Terceirização.....	21
17.6	Risco Legal	21
17.7	Risco Sistêmico	22
17.8	Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento.....	22
18	Considerações Finais	22



1 Introdução

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, IPSJBV, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei nº 4.207 de 24 de outubro de 2017 e a Resolução CMN nº 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista na reunião ordinária nº 12ª, que ocorreu em 13/12/2024.

2 Definições

Ente Federativo: Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista

CNPJ: 05.774.894/0001-90

Meta de Retorno Esperada: IPCA+5,16% a.a.

Categoria do Investidor: Qualificado

3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2025.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações e sobre o monitoramento dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

4 Governança

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.5/24, tem por objetivo incentivar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta preacordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres, e, visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Superintendente, com o assessoramento do Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, que deve ser submetida à aprovação do Conselho de Administração.

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

5 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com a Lei Complementar nº 4.207 de 24 de outubro de 2017, artigo 20 e seguintes, o Comitê de Investimento do IPSJBV é formado por 05 (cinco) membros titulares e 01 (um) suplente.

O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

Todos os membros do comitê possuem certificação profissional, conforme disposto a seguir:

TIPO DE CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE MEMBROS	VENCIMENTO DAS CERTIFICAÇÕES
CPA - 10	3	29/06/2026, 21/09/2026 e 11/12/2026
CPA - 20	0	
CEA	0	
CGRPPS	0	
CP RPPS	6	24/11/2026, 20/07/2027, 17/07/2028, 15/08/2028, 11/10/2028 e 29/10/2028

6 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado.

Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários.

O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

- 6.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;
- 6.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e
- 6.3 - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021:

Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na origem e estruturação dos produtos de investimento.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, o IPSJBV realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

8 Segregação de Massa

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista possui segregação de massa do seu plano de benefícios, Lei Complementar nº 4.574, de 08 de novembro de 2019 e alterações.

A Segregação de Massa de segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de plano financeiro e o outro de plano previdenciário. Essa data de corte não poderá ser superior a data de implementação da segregação.



O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.

O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.

9 Credenciamento

As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

Os critérios para o credenciamento das Instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira, assim como está parametrizado na Minuta / Edital do RPPS.

De acordo com a Minuta / Edital, após a análise realizada, a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, e, este deverá ser atualizado a cada 2 (dois) anos.

10 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2025 o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA acrescido de uma taxa de juros de 5,16% a.a.

Essa pode ser balizada de acordo com a taxa da avaliação atuarial de acordo com a Portaria MPS nº 1.499/24 que alterou a Portaria MTP nº 1.467/2022, observando que o limite máximo de fixação da taxa de juros é de 5,47% a.a., podendo ser acrescida em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

A escolha do 5,16%, justifica-se pelo fato da empresa de atuária contratada ETAA, ter apresentado a meta mínima para a duração do passivo no Plano Previdenciário é de 4,95% a.a. e a máxima 5,25% a.a.

Após debates e explicações, de forma consensual na 19ª reunião ordinária, realizada em 09 de outubro de 2024, os membros do Comitê de Investimentos deliberaram e aprovaram a meta de 5,16% para 2025, ou seja, a mesma aplicada no exercício de 2024.

O Comitê ponderou que a taxa estabelecida influencia na provisão matemática do cálculo atuarial e, considerou ainda o fato de que as incertezas do mercado financeiro estão causando dificuldades para o atingimento da meta atuarial estabelecida para este exercício, porém acreditando, em virtude do posicionamento atual da carteira que conseguiremos atingir esta mesma meta no exercício de 2025, com crescimento patrimonial aceitável para a sustentabilidade do plano previdenciário.

11 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que as rentabilidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista cresceram nos últimos dois anos às seguintes taxas, aderentes às metas de rentabilidade/passivo atuarial:

ANO	RENTABILIDADE	META DE RENTABILIDADE / PASSIVO
2019	23,77 %	10,59 %
2020	4,58 %	10,65 %
2021	-0,91 %	16,06 %
2022	7,18 %	11,09 %
2023	19,02 %	9,92 %

12 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/10/2024.



SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENTA FIXA	100%	89,92 %
RENTA VARIÁVEL	30%	3,44 %
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	3,07 %
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%	3,57 %
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	0,00 %
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	5%	0,00 %

13 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12);
- ✓Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente no item IV do Art. 4º, e, na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão, em especial à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

14 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 22/11/2024, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.



15 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Os percentuais definidos como alocação estratégica para o exercício de 2024, respeitados os limites previstos na normatização vigente, levou em consideração, além do estudo *Asset Liability Management* – ALM apresentado pela empresa de consultoria contratada pelo IPSJBV – LDB Consultoria Financeira Ltda, também, o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado, onde houve entendimento por manter a diversificação dos investimentos, contudo diminuindo o risco da carteira.

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Art. 18 (% RPPS)	Art. 19 (% Fundo)
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos	100%	100%	0%	58,03%	66,00%	100%					-	-
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	2,99%	2,00%	100%					-	-
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%			100%					-	-
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%			5%					20%	15%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa		60%	0%	25,18%	15,00%	60%	65%	70%	75%	80%	20%	15%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%			60%	65%	70%	75%	80%	20%	15%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)		20%	0%			20%					20%	15%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%			5%		10%	15%	20%	20%	5%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%	3,72%	2,00%	5%		10%	15%	20%	20%	5%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%			5%		10%	15%	20%	20%	5%
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%	3,44%	5,00%	30%	35%	40%	45%	50%	20%	15%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações		30%	0%			30%	35%	40%	45%	50%	20%	15%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa	10%	10%	0%			10%					20%	15%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior		10%	0%	3,07%	5,00%	10%					20%	15%
Art. 9º, III	Fundos de Ações - BDR Nível I		10%	0%			10%					20%	15%
Art. 10, I	Fundos Multimercados	15%	10%	0%	3,57%	5,00%	10%			15%	15%	20%	15%
Art. 10, II	Fundo de Participação		5%	0%			5%			10%	15%	20%	15%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%			5%			10%	15%	20%	15%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%			5%		10%	15%	20%	20%	15%
Art. 12, I	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão		5%	0%			5%					20%	15%
Art. 12, II	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão		10%	0%			10%					20%	15%

* Art 7º, V, A, B e C: limite global (II) 25%, III (30%) e IV (35%);
* Art. 10, § 2º: limite global (III) e (IV) 20%;
* Art. 14: 8 + 10 + 11 = 30%;
* Art.14, § único: (I) 35%, (II) 40%, (III) 50% e (IV) 60% ;
* Art. 20: O total das aplicações dos recursos do RPPS não pode exceder a 5% do volume total gerido de recursos de terceiros da Instituição Financeira;



16 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federal, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA.

Ainda, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição.

Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e também o critério contábil que este título será registrado. Se o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista tiver efetuado o Estudo de ALM, é recomendável que estes títulos sejam marcados na curva.

17 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

17.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do VaR (Value at Risk) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

17.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do VaR por cota, com o objetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista de controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

Para o cálculo do Value-at-Risk (VaR), será adotado o modelo paramétrico, que considera que os retornos dos ativos seguem uma distribuição normal. O intervalo de confiança para o cálculo do VaR será de 95%, com horizonte de tempo de 21 dias úteis. Nesta metodologia, o VaR estima que, com 95% de confiança, as perdas não excederão o valor calculado ao longo do período especificado.

O Estimador de Volatilidade utilizado será EWMA (Exponentially Weighted Moving Average). Neste método, a volatilidade é calculada aplicando um fator de decaimento lambda 95%. Serão utilizados os 100 dados históricos mais recentes, o que é suficiente para capturar as condições atuais do mercado e dar maior peso às observações mais recentes. Um lambda mais próximo de 1 atribui maior peso aos dados recentes, enquanto um lambda menor distribui os pesos de forma mais uniforme ao longo dos dados históricos.

O controle de riscos (VaR) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
RENDA FIXA	5%
RENDA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	20%

17.2 Risco de Crédito

17.2.1 Abordagem Qualitativa

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* e se a nota é, de acordo com a escala, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

FAIXAS	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
-	-	Longo prazo	Longo prazo
FAIXA 1	AAA	AAA	AAA
FAIXA 2	AA	AA	AA
FAIXA 3	A	A	A

Os investimentos que possuem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso haja duas ou mais classificações para o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos;
- ✓ O monitoramento dos ratings dos ativos de crédito será realizado de forma contínua, com o acompanhamento realizado por faixa de classificação conforme demonstrado na tabela acima.

17.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano.

A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

Assim sendo, os títulos públicos já pertencentes à carteira de investimentos do IPJBV foram ancorados nas sugestões trazidas no estudo de ALM, conforme já mencionado no item 15, alocação objetivo.



B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO ACUMULADO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	25%
De 31 dias a 365 dias	35%
Acima de 365 dias	100%

17.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

Neste sentido, o IPSJBV vem adotando sistematicamente ações para a devida certificação profissional exigida pelo Ministério da Previdência, de sua Diretoria Executiva; membros do Conselho Administrativo; Fiscal e Comitê de Investimentos, sendo que atualmente possui mais de 95% de seus colaboradores certificado.

Além disto, o IPSJBV já possui Certificação Institucional no Programa Pró Gestão RPPS -Nível II.

17.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Contudo, conforme mencionado no item 7. Modelo de Gestão, a gestão das aplicações dos recursos do IPSJBV é própria, na medida em que realiza diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, sempre respeitando os parâmetros da normatização vigente.

17.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de atuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre as atividades administrativas e investimentos, será feito por meio de análise criteriosa de toda a documentação pertinente nas áreas administrativa e financeira/investimentos, realizada tanto pelo Comitê de Investimentos quanto pelos Conselhos Administrativo e Fiscal, o que inclui a verificação de atendimento a todos os requisitos e documentos exigidos nas normas.

Tome-se por exemplo o que ocorre quando do credenciamento de Gestores, Administradores, Custodiantes, Distribuidores e Instituições Financeiras que tenham recursos alocados do IPSJBV, que conta com a homologação do Comitê de Investimentos e aprovação do Conselho Administrativo.

Além disso, os riscos legais também serão analisados pelo Controle Interno, Diretoria Jurídica, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, com emissão de pareceres, relatórios e análises das atividades do IPSJBV, dentro das suas áreas de atuação.

17.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

17.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do IPSJBV.

18 Considerações Finais

Este documento, será disponibilizado na Imprensa Oficial do Município, bem como, no site institucional do IPSJBV com pleno acesso a quem possa interessar.

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.

A presente Política de Investimentos (P.I.), proposta pelo Comitê de Investimentos do IPSJBV, nos termos do art. 21, da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017, fica submetida ao Superintendente, a qual deverá ser encaminhada para aprovação pelo Conselho Administrativo na reunião ordinária na data de 13/12/2024.

São João da Boa Vista – SP, 06 de dezembro de 2024.
